



PROJETO DE LEI

PL /0152.5/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que
“Consolida os atos normativos que concedem o
Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do
Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de
utilidade pública estadual a Associação de Amparo
ao Carente- Casa do Caminho.”

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a
Associação de Amparo ao Carente- Casa do Caminho.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de
dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo
Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Lido no expediente	
053º	Sessão de 25/05/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(23)	Direitos Humanos
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 25/05/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

JARAGUÁ DO SUL	LEIS
.....	
Associação de Amparo ao Carente- Casa do Caminho	
.....	

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo ao Carente- Casa do Caminho, de Jaraguá do Sul, tendo em vista que a referida entidade desenvolve atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Amparo ao Carente- Casa do Caminho tem por finalidade prestar auxílio material, através da promoção de ações de ajuda as pessoas carentes, especialmente gestantes, as pessoas necessitadas emocionalmente, desenvolver e manter um Posto CVV ou Samaritano de Prevenção do Suicídio segundo o Regimento Interno Publicado centro de Valorização da Vida, Associação Civil de fins não econômicos sediada em São Paulo e desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais necessários ao desenvolvimento do posto CVV ou Samaritano e da Associação de Amparo ao Carente – Casa do Caminho.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0152.5/2022, a Senhora Deputada Ana Campagnolo, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2022


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0152.5/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo ao Carente - Casa do Caminho.”

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0152.5/2022 de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo ao Carente - Casa do Caminho.”

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de maio de 2022, com posterior encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada à relatoria da matéria, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o breve relatório.

II – VOTO

No âmbito desta Comissão, cabe analisar a admissibilidade da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e neste aspecto, não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.



No que tange à constitucionalidade formal, anoto que a matéria: **(I)** vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária; **(II)** mostra-se legítima sua apresentação por Parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 50, caput, da Constituição Estadual, bem como **(III)** não está inserida no rol de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme dispõe o § 2º, do art. 50, da Constituição Estadual.

Pelo exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, caput (competência exclusiva da CCJ e da CFT para examinarem pareceres terminativos da tramitação de proposições, admitindo sua continuidade, ou não), 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0152.5/2022.

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) ANA CAMPAGNOLO, referente ao

Processo PL/0152.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 53 A 54.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☒	☐
Dep. Ismael dos Santos	☐	☒	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☐	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☐	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐
Dep. Fernando Kulling	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 06/07/2022


Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 6 de julho de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0152.5/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 6 de julho de 2022


Chefe de Secretaria

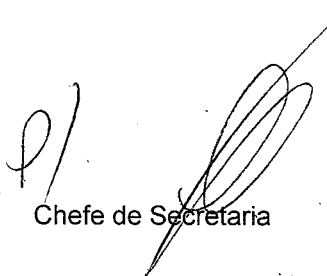


DISTRIBUIÇÃO

A Senhora Deputada Ada Faraco De Luca, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0152.5/2022, o Senhor Deputado Nazareno Martins, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 22 de julho de 2022


Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0152.5/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo ao Carente - Casa do Caminho.

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relator: Deputado Nazareno Martins

I – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei de iniciativa do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que objetiva alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo ao Carente - Casa do Caminho.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 26 de maio de 2022 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou o Relatório e Voto da Relatora.

Na sequência a proposição foi encaminhada à Comissão de Direitos Humanos onde fui designado relator.

É o necessário resumo.



II – VOTO

Cabe à Comissão de Direitos Humanos o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, nos termos do art. 76 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. As questões afetas à constitucionalidade e competência para a iniciativa, já restaram superadas no âmbito da Comissão pertinente.

Da análise dos autos, constato que a norma projetada é relevante e convergente com o interesse público, haja vista o importante trabalho desenvolvido pela Associação de Amparo ao Carente - Casa do Caminho.

A Entidade em questão promove ações visando à proteção de pessoas em vulnerabilidade social, estimulando vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros daquela comunidade, atuando especialmente na assistência material e emocional de mães e bebês carentes.

Entretanto, examinando os documentos acostados, verifico que a Associação juntou aos autos cópia do Estatuto Social (fls. 27-40), registrado em Cartório, onde se observa mudança em sua denominação, passando de Associação de Amparo ao Carente - Casa do Caminho para **Associação de Amparo ao Bebê Carente - Casa do Caminho**.

Nesse sentido, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar a denominação da entidade, bem como para incluir na ementa e no art. 1º, o nome do município de sua sede, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0152.5/2022**, nos termos da **Emenda Substitutiva Global** que ora apresento, devendo a matéria seguir os seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões,

DEPUTADO NAZARENO MARTINS
RELATOR



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0152.5/2022

O Projeto de Lei nº 0152.5/2022 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0152.5/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo ao Bebê Carente – Casa do Caminho, de Jaraguá do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Amparo ao Bebê Carente – Casa do Caminho, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Nazareno Martins



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
JARAGUÁ DO SUL	LEIS
.....	
Associação de Amparo ao Bebê Carente	
.....	

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Nazareno Martins

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☒ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☒ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Nazareno Martins, referente ao

Processo PL./0152.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s)

OBS.:

Parlamentar	Assessor	Paralela	Coligado
Dep. Ada de Luca	☐	☒	☐
Dep. Dr. Vicente Caropreso	☐	☐	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☐	☐
Dep. Jessé Lopes	☐	☒	☐
Dep. Julio Garcia <i>substituido pelo Dep. Ismael da Fontes</i>	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☐	☐
Dep. Nazareno Martins	☐	☒	☐

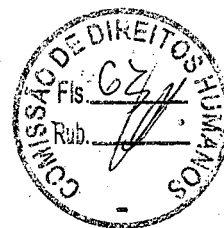
Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em

23/11/2022

Coordenadoria das Comissões

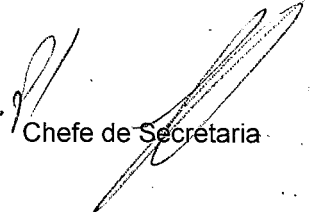
Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões

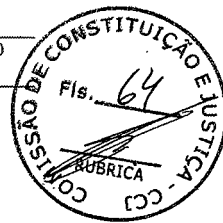


TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Direitos Humanos, em sua reunião de 23 de novembro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL com APROVAÇÃO da(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0152.5/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2022


Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0152.5/2022, a Senhora Deputada Ana Campagnolo, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2022



Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0152.5/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo ao Carente - Casa do Caminho.".

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0152.5/2022 de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Amparo ao Carente - Casa do Caminho."

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 25 de maio de 2022, com posterior encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada à relatoria da matéria, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o breve relatório.

II – VOTO

No âmbito desta Comissão, cabe analisar a admissibilidade da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e neste aspecto, não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.



No que tange à constitucionalidade formal, anoto que a matéria: **(I)** vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária; **(II)** mostra-se legítima sua apresentação por Parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 50, caput, da Constituição Estadual, bem como **(III)** não está inserida no rol de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme dispõe o § 2º, do art. 50, da Constituição Estadual.

Pelo exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, caput (competência exclusiva da CCJ e da CFT para examinarem pareceres terminativos da tramitação de proposições, admitindo sua continuidade, ou não), 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0152.5/2022.

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒aprovou ☒unanimidade ☐com emenda(s) ☐aditiva(s) ☐substitutiva global
☐rejeitou ☐maioria ☐sem emenda(s) ☐supressiva(s) ☐modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) ANA CAMPAGNOLO, referente ao

Processo PL./0152.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 65 e 66.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☐	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☐	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 13/12/2022

Coordenadoria das Comissões

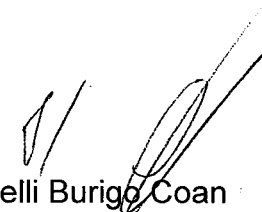
Fabiano Henrique da Silva Souza



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 13 de dezembro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL à(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0152.5/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2022


Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria